



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Claudio Hack
Chefe de Secretaria
Matricula 2104-0/1



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, de 19 de março de 2020.

**" CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
TRÊS COROAS/RS".**

PEDREO DENIR FARENCENA, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados em 3,05 %, a contar do dia 01 de abril do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.621, de 16.09.2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 19 de março de 2020.

PEDRO DENIR FARENCENA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 3,05% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período dos meses de Maio de 2019 ao mês de Fevereiro de 2020 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.621 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 2º §2º.

Três Coroas/RS, 19 de março de 2020.

PEDRO SENIR FARENCENA

PRESIDENTE